

## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17<sup>a</sup> Legislatura

#### **Parecer**

## Projeto de Lei Complementar nº272/2023 Mensagem nº166/2023

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal - André Pinto de Afonseca

Ementa: "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal Permanente e dá outras Providências.". Em regime

de <u>Urgência Urgentíssim</u>a.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Cristiano Maia Arantes

Vice-presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Membro: Mário Luís Pedroso das Neves

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre o aumento do quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038 de 28 de janeiro de 1998, para o cargo de Pedagogo, Cuidador Social e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

#### II – Da Conclusão do Relator:

A matéria não revela impactar às finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se extrai do art.3º do projeto, as despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Projeto traz em seu bojo a estimativa de impacto, informando que o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17ª Legislatura

### III - Da Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

 No mérito, a comissão considera correta a tramitação, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, de

11/1

Cristiano Maia Arantes

Vitor Batista Ralha de Afonseca Vice-Presidente

Presidente/Relator

Mário Luís Pedroso das Neves

Membro